



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.422, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivos do Decreto nº 5.386, de 27 de setembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Carapicuíba, necessário à Companhia de Saneamento Básico, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.386, de 27 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 41,13m² (quarenta e um metros quadrados e treze centésimos quadrados), devido a implantação das obras da Rede Coletora de Esgotos Ø200mm e Ø300mm, na Rua André Ohl, 361, no bairro Vila Santa Terezinha, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º MEQ_0354_2203_2021_R1 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro n.º 1731/132, a saber:

Cadastro nº 1731/132 - Proprietário: Maurício Constâncio da Cruz

Área: 41,13m² - Planta nº MEQ_0354_2203_2021_R1

Área: (4-3-5-6-7-8-4)= 41,13m²

Faixa de terras que grava um terreno situado na Rua André Ohl, constituído pelos lotes 20 e 21, da quadra 8, bloco “A”, no lugar denominado “VILA TEREZINHA”, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, (designado no projeto de desdobro



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

como LOTE 20), identificado pela matrícula 29.869 do C.R.I de Carapicuíba-SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_2203_2021_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "4", localizado na divisa com o lote nº 21, distante 2,87m da Rua André Ohl, daí, segue pela referida divisa por 6,73m até o ponto aqui designado "3"; deflete à esquerda com ângulo interno de 167°06'52" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 19,84m até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita com ângulo interno 182°33'43" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,13m até o ponto designado "6". Deflete à esquerda com ângulo interno de 100°19'25 e segue confrontando com o lote 10 por 1,52m até o ponto aqui designado "7"; deflete à esquerda com ângulo interno de 79°40'35" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,44m até o ponto aqui designado "8" deflete à esquerda com ângulo interno e 177°26'17" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 26,43m até o ponto inicial 4, fechando o perímetro com ângulo interno de 12°53'08, encerrando uma área de 41,13m²" (N.R)

Art. 2º Os demais artigos constantes do Decreto nº 5.386, de 27 de setembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos